LEI N.º 2.005/2017

DATA: 27/12/2017

SÚMULA: Altera o parágrafo único do art. 6.º da Lei Municipal n.º 1.896/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato através de inexigibilidade de licitação com a empresa Hospital Santa Cruz do Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 6.º e do parágrafo único do art. 6.º da Lei Municipal n.º 1.896/2014, passando a vigorar:

"Art. 6.º O contrato de que trata esta Lei terá vigência de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido, prorrogado, e reajustado conforme acordo entre os contratantes, mediante o interesse público.
Parágrafo único. O valor de reajuste será de 9% (nove por cento) do valor atualmente pago."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
29/12/2017, Edição 2801, Pág. 5A